



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PÁ
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000

CONTRATO Nº 001/2019/PMO/SEMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019/PMO/SEMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019/PMO/SEMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E MYRTA BASTOS PEREIRA, RG Nº 3725409 PC/PA 2ª VIA; CPF Nº 206.439.262-91.

Pelo presente instrumento de carta-contrato de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA** por intermédio da Secretaria Municipal de Governo – SEMG, cujo CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64 sediada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Centro, CEP: 68.250-000 - Óbidos/PA, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e do CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sra. MYRTA BASTOS PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3725409 PC/PA 2ª VIA e CPF Nº 206.439.262-91, residente e domiciliada à Travessa Paraná, nº 23, Aeroporto Velho, Santarém/PA CEP nº 68.020-100, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e concordam na contratação de locação de imóvel de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO

1.1 - O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 014/2019/PMO/SEMG.

CLÁUSULA II - DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PÁ
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000

2.1 - O objeto deste contrato é a “Locação do imóvel localizado na Travessa Cezarina Aquino, nº 91, Bairro Centro – Óbidos/PA, para servir de sede para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Óbidos, no exercício 2019”.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A locação observará o previsto na Lei Federal 8.666/93; processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019/PMO e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará ao Contratado o valor Global de R\$ 2.839,59 (Dois mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para o período de 01 (um) mês e 17 (dezesete) dias, sendo R\$ 1.812,50 (Um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), para 01(um) mês e R\$ 1.027,08 (Um mil e vinte e sete reais e oito centavos) para os 17 (dezesete) dias, mediante apresentação do recibo relativo aos serviços de locação executados à Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

4.2 - O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA V - DA FONTE DE RECURSO

5.1 - Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal, rubrica:

11 – Secretaria Municipal de Governo.

1111 – Secretaria Municipal de Governo.

14.182.0008.2.007 - Manutenção da Defesa Civil Municipal.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Os Fiscais do Contrato nomeados pela Portaria nº 009/2019-SEMG, nos termos da Lei nº 8.666/93 e aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração, serão os seguintes servidores:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PÁ
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000

a) O Sr. **ALDAIR CORREA BARBOSA**, portador do CPF nº: 988.789.642-04 e RG nº: 5897398 – SSP/PA, servidor público **EFETIVO**, nomeado pelo Decreto nº 293/2009-PMO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, escolaridade Ensino Médio, residente na Travessa Icoraci Nunes, s/n, Bairro Fátima, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, fone: (93) 99134-3547; e-mail: obidosmda@gmail.com e;

b) O Sr. **JOSÉ BARBOSA DA ROCHA**, portador do CPF nº 006.096.802-85 e RG nº: 5728736 – PC/PA, servidor público **COMISSIONADO**, nomeado pelo Decreto nº 038/2019-PMO, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete Nível I, escolaridade Ensino Médio, residente na Travessa Liberdade, nº 725, Bairro Fátima, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, fone: (93) 99154-4409; e-mail: jb.rochafila2016@gmail.com.

6.2 - Os fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

6.5 - A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) fiscal (is) indicado(s) neste contrato ao qual competirão receber e verificar a qualidade locação, datar, atestar, vigência do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e tudo dará ciência à administração.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 - Fica o **LOCADOR** obrigado a:

- a) Entregar o imóvel em perfeito estado de conservação, como pintura, telhado e outros;
- b) Entregar o imóvel com todos os encargos anteriores à data do início dessa locação (Energia Elétrica, Cosanpa, etc..), devidamente quitados.
- c) Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência, a desistência da prestação dos serviços;
- d) Designar uma pessoa responsável para fiscalizar o funcionamento do uso de sua dependência.
- e) O **LOCADOR** se responsabilizará pelo pagamento da Água/COSANPA.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PÁ
CNPJ 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 - Fica o **LOCATÁRIO** obrigado a:

- a) Efetivar o pagamento mensal referente à parcela da locação do imóvel, até o 10º dia útil do mês subsequente à data do vencimento, mediante apresentação de fatura apresentada pelo Contratado;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a ocupação do imóvel se o mesmo está sendo destinado para os seus devidos fins;
- c) Sujeitar-se a fiscalização da locadora;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do bem locado, inclusive dos acessórios que os acompanham;
- e) Responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios, se for o caso, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições que foi recebido;
- f) O locatário se responsabilizará por todo e qualquer acidente pessoal, enquanto no uso das dependências do imóvel locado e arcará com danos morais e materiais.
- g) O **LOCATÁRIO** se responsabilizará pelo pagamento da Energia Elétrica/CELPA.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência deste contrato é 14/11/2019, expirando em 31/12/2019.

CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

10.2 - O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n^o. 8.666/93.

10.3 - O presente contrato poderá ser reajustado desde que obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição da Contratada, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme o art. 78, da Lei n^o 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO USO DO IMÓVEL

12.1 - O Locatário usará o espaço do imóvel de acordo com suas necessidades e se necessário aos sábados e domingos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PÁ
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos – Pará para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato;

13.2 - E por estarem ajustados e Contratados, firmam a presente Carta-Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Óbidos, 14 de Novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA
CONTRATANTE

MYRTA BASTOS PEREIRA
CPF: 206.439.262-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____